



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Dezembro de 2025 • Número 3904 • www.leme.sp.gov.br

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2024, DE 05/03/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 6º

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Instituto Social de Assistência.

OBJETO: Custo de contratação de prestadores de serviço como, coordenador técnico, assistente social, nutricionista, terapias da medicina tradicional chinesa, serviços de psicológica, oficineiros ocupacionais e contador. Materiais de consumo como suplementos alimentícios, luvas, tocas, seringas, máscaras, combustível e materiais de prevenção ao câncer, sistema de informática e impostos.

Prazo: janeiro de 2026 à dezembro de 2026

Valor estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) parcela única – Fonte 1 - Tesouro

Data da Assinatura: 19/12/2025

Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020 e Decreto nº 8.334 de 20 de março de 2024.

Leme, 19 de dezembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 22/2021 – SEGURANÇA – DETERMINAÇÃO JUDICIAL; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo 12(doze) parcelas no valor mensal de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), totalizando R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31/12/2026; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 24/2021 CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores

ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participes, presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo 11 (onze) parcelas de sendo 01 (uma) parcela de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), 01 (uma) parcela de R\$30.000,00 (trinta mil reais), 08 (oito) parcela de 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 25/2020; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participes, atualmente a Instituição atende crianças e adolescentes, distribuídos em seus 03 Núcleos de atendimento (Núcleo de Valorização Humana, Acorde e Loide), ofertando serviços a aproximadamente 90 crianças, adolescentes e suas famílias, através de atendimento técnico, com orientação familiar encaminhamentos a rede, aulas de apoio pedagógico, recreação física, música, jogos e ensino de valores, além de ofertar lanches para todos. Os recursos provenientes da Subvenção Municipal serão investidos para a manutenção da equipe de trabalho, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo 12 (doze) parcelas no valor mensal R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2026; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 009/2025 – PROJETO: Complementação de Recursos Humanos e materiais de custeio – COMAS - Processo Administrativo - SADS n° 09/2025, Resolução COMAS n° 27/2025; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME – ACEUL; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Complementação do recursos humanos (assistente social) e estagiário (a) conforme plano de trabalho de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal do Idoso,

oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no sendo 09 (nove) parcelas de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 20/12/2026; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 0013/2023 – ESTADUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°06/2023; CONVENENTE: Município de Leme; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA, ESCRITORIO E MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL” de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, sendo 09 (nove) parcelas de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2026; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 0013/2023 – ESTADUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°06/2023; CONVENENTE: Município de Leme; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA, ESCRITORIO E MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL” de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, sendo 09 (nove) parcelas de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2026; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 07/2021; CONVENENTE: Município de Leme; **CONVENIADA:** Abrigo São Vicente de Paulo; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social , do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, sendo o sendo 09 (nove) parcelas de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2026; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 08/2021; CONVENENTE: Município de Leme; **CONVENIADA:** Guarda Mirim de Leme; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participes, Instruir adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade reforçando - lhes os bons princípios de honestidade a liberdade, através da devida e possível assistência e orientação

nos campos da atividade humana, oferecendo serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os性os, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento sendo 09 (nove) parcelas de R\$3.933,34 (três mil, novecentos e trinta e três reais), totalizando R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2026; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 09/2021; CONVENENTE: Município de Leme; **CONVENIADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participes, presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social , do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.403,58 (um mil reais e quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 16.842,96 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2026; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 10/2021; CONVENENTE: Município de Leme; **CONVENIADA:** Casa Betânia; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participes, de Serviço de Acolhimento, para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados; atuar de forma preventiva evitando que essas pessoas tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco e na conformidade da política Municipal de Assistência Social , do Plano Municipal de Assistência Social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, sendo 09 (doze) parcelas de R\$ 5.711,00 (cinco mil, setecentos e onze reais), totalizando R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2026; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. Leme, 23 de dezembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 20/2025 COMISSÃO ELEITORAL

Torna público as entidades habilitadas, após interposição de recurso, para o processo de escolha dos membros da sociedade civil para o CMDCA biênio 2026-2028.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021 e do Regimento Interno homologado conforme o Decreto Municipal nº 7.928, de 29 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no edital 02/2025 - Edital de Eleição da Representação da Sociedade Civil Organizada.

CONSIDERANDO o parecer 10/2025, emitido pela comissão eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a relação das entidades habilitadas e não habilitadas (ANEXO I) para a eleição da sociedade civil organizada dos membros que integrarão o CMDCA no biênio 2026/2028, após análise dos recursos impetrados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2025

Nancy Luciana Martins
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Relação dos candidatos e delegados habilitados para a eleição do CMDCA - Biênio 2026/2028:-

Delegados - HABILITADOS

1	Elder Paulo Pazzelli Francelino	ACEUL
2	Santiago Isidro Massaro Pisano	Comunidade Vida Melhor
3	Vanderlei Pinarelli Souza Queiroz	Casa da Criança “Cecília de Souza Queiroz”

4 Loredana Soares da Silva

5 Renata Maria Baccaro

Assis de Leme

6 Vera Lúcia Gonzales Maia

Viel

7 Magali Maria Palhare

8 Meire Teresinha Contieri

GACC

Casa do Menor Francisco de

Centro de Formação Plácida

APAS

APAE - Habilitada após recurso

Delegados NÃO HABILITADOS

1	Guarda Mirim	Não apresentou recurso
---	--------------	------------------------

Candidatos Representantes de Entidade - HABILITADOS

1	ACEUL
2	APAS
3	Casa da Criança “Cecília de Souza Queiroz”
4	Centro de Formação Plácida Viel
5	Comunidade Vida Melhor
6	GACC
7	Casa do Menor Francisco de Assis de Leme
8	APAE - Habilitada após recursos

Candidatos Representantes de Entidade - NÃO HABILITADOS

1	Guarda Mirim	Não apresentou recurso
---	--------------	------------------------

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 13/2025 - CMDCA

Data: 16/12/2025 (dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco)

Modalidade: presencial

Horário de Início: 9h

Horário de Fim: 9h30

PRESENTES

Nancy Luciana Martins, Titular/ SADS; Tatiane Lani, Suplente/SADS; Maria José Ferreira, Suplente/Sec. Saúde; Célia Regina F. Gonçalves, Titular/Esporte Carla R. V. Pieter Oliveira, Titular/Sec. Cultura; Meire T. Contieri, Titular/APAE, Izabel Cristina Custódio Volpe, Suplente/Casa da Criança; Renata Maria Baccaro, Titular/Casa do Menor; Bruna Arimatéia Rios, Suplente/Com. Vida Melhor; Vera

Lúcia Gonzalez Maia, Titular/Centro de Formação Plácida Viel; Loredana Soares da Silva, Titular/GACC; Larissa Delosso Loureiro Bonatim, ouvinte/Sagrada Família; Karen Terezinha Baccarin Gomes, CASA DOS CONSELHOS; Desilda M. F. C. M. Fleury, ouvinte, Casa da Criança; Anielle Querobim M. Carnier, Conselheira Tutelar, Ana Cláudia de Lima, Conselheira Tutelar.

PAUTA

Abertura;

Eleição Sociedade Civil CMDCA

Plano de Trabalho Casa da Criança - Banco de Projetos

Edital CMDCA

Palavra Livre

Encerramento

ATA

Às nove horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na Casa dos Conselhos, em primeira convocação, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dando início a reunião a presidente, Nancy agradeceu a presença de todos. Item 2 Pela representante da Casa dos Conselhos, Sr.^a Karen foi apresentada as entidades habilitadas para concorrer a eleição da Sociedade Civil Organizada para o Biênio 2026/2028, que ocorrerá no próximo dia 02 de fevereiro de 2026. Foi dito também que duas entidades não haviam sido habilitadas por falta de documentação, sendo elas, APAE e Guarda Mirim, foi emitido parecer pela comissão e encaminhado para as entidades para que, se quisessem ingressar com recurso, cuja prazo era até o dia 15 de dezembro de 2025. A OSC APAE ingressou com recurso, apresentando toda a documentação faltante, sendo o recurso provido e a OSC habilitada. Já a Guarda Mirim, teve negada a sua habilitação pois indiou para delegado e titular, um suplente do Conselho Fiscal, sem entregar declaração de vínculo bem como não entregou a documentação do Suplente, pedindo que está fosse copiada do processo eleitoral do COMAS. Assim a comissão entendeu que não poderia habilitá-la sem que apresentasse toda documentação do Edital, incluindo declaração de vínculo do delegado, titular e suplente indicados. Foi emitido parecer indicando prazo para recurso e entrega dos documentos faltantes, porém a entidade não apresentou o recurso. Assim, foi trazido o tema para plenária para conhecimento, discussão e decisão. A conselheira Renata, membro da Comissão Eleitoral ponderou no sentido de que, todas as entidades tiveram que entregar as certidões e documentos, não cabendo a Casa dos Conselhos a extração de cópias de certidões do processo eleitoral de outro conselho, bastava a OSC imprimir novamente as certidões solicitadas e entregar, como todas fizeram. Sobre o delegado e titular ser Suplente do Conselho Fiscal, a presidente Nancy lembrou que Suplente não tem direito a voto, apenas substituirá o titular em caso de vacância ou falta, portanto não possui vínculo direto com a entidade, diferentemente do presidente, vice-presidente ou secretário que participam da diretoria executiva de uma entidade, e mesmo nestes casos, existe a necessidade de se apresentar declaração de vínculo. Após a explanação a plenária, por unanimidade concordou com a decisão da comissão eleitoral em não habilitar a OSC e conceder o prazo para impetrar o recurso, o qual não foi protocolado, mantendo, portanto a não habilitação. Item 3 Plano de trabalho para carta de captação da Casa da Criança. A sr.^a Izabel explicou que ontem a tarde, recebeu uma ligação de uma empresa propondo uma doação para a entidade mediante carta de captação. O projeto apresentado tem como objetivo a compra de brinquedos para o parque das crianças. Os que estavam lá eram antigos, de ferro podendo ocasionar acidentes com as crianças, sendo determinado a sua retirada pela Vigilância Sanitária. O custo do projeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ficar retido no FMDCA 30%, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo repassado à OSC o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após análise do plano de trabalho e do parecer, a plenária aprovou o plano, devendo a entidade, após a captação do recurso apresentar os orçamentos para análise. Item 5 A conselheira Tatiane disse que o Edital do incentivo fiscal 02/2025, já foi publicado e o prazo para entregar da documentação é até o dia 30 de janeiro de 2026, RESSALTOU QUE NÃO SERÃO ACEITOS PLANOS DE TRABALHO ENTREGUES APÓS ESSA DATA. Item 6:- Aberta a palavra, pela Casa dos Conselhos foi dito que no mês de janeiro de 2026, não haverá reunião do conselho, porém caso tenha necessidade poderá ser convocada reunião extraordinária. No mês de fevereiro de 2026, será a posse do novo conselho, sendo está a última reunião dessa gestão. Assim, agradeceu a todos pela participação efetiva no Conselho, desejando um Feliz Natal e ótimo ano. A presidente Nancy também agradeceu a confiaça e participação de todos, desejando boas festas. Nada mais encerrou-se a presente reunião agradecendo a participação de todos, e, para constar, eu, Karen Terezinha Baccarin Gomes, elaborei a presente Ata, que segue assinada por mim sendo a lista de presença parte integrante desta.

RESOLUÇÃO N.º 17/2025, DE 16/12/2025

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

CONSIDERANDO, a reunião ordinária número nº 12 de 16/12/2025 e a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, para o exercício de 2026, conforme segue:

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO	17	09h
ABRIL	22	09h
MAIO	19	09h
JUNHO	16	09h
JULHO	21	09h
AGOSTO	18	09h
SETEMBRO	15	09h
OUTUBRO	20	09h
NOVEMBRO	16	09h
DEZEMBRO	15	09H

Artigo 2º - O calendário poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade de agendamento de reunião extraordinária, cancelamento de reunião ou qualquer outro tipo de ação deliberada em assembleia.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 16 de dezembro de 2025

Nancy Luciana Martins
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 19/2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança Cecília de Souza Queiroz

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando que o art. 21 da Lei 851/2021, que diz “art. 21 - Fica estabelecido que os Incentivos Fiscais depositados na conta do FMDCA por doadores da cidade de Leme serão repassados na proporção de 70% para a Entidade a qual o doador destinar e 30% ficarão na conta do FMDCA, para ser repassado pelo Conselho para Projetos, segundo critérios aprovados em plenária.”

Considerando reunião ordinária realizada, do dia 16 de dezembro de 2026;

Este Conselho Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil - Casa da Criança Cecília de Souza Queiroz, para elaboração do projeto “Nosso espaço encantado” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, autoriza a expedição de carta de autorização para capacitação de recursos financeiros.

Art. 2º - Considerando que, a doação será realizada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ficar retido no fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo repassado à entidade o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2026

Nancy Luciana Martins
Presidente do CMDCA

CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Dados da Instituição autorizada a captar recursos financeiros

Entidade: Casa da Criança Cecília de Souza Queiroz

Registro no CMDCA nº: 03/2021

CNPJ: 51.385.471/0001-42

Endereço: Rua: Jorge Hisdorf, 47 - Bela Vista

Projeto: Nosso Espaço Encantado

Valor aprovado para capacitação: R\$ 50.000,00

Dados da Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 21.162.799/0001-92

AG: 0766-8

C/C: 37.432-6

Presidente do Fundo: Josiane Cristina Francisco Pietro

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 851/2021, AUTORIZA a entidade acima identificada a captar do Fundo Municipal Municipal da Criança e do Adolescente, obedecendo o que segue:

I – O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ou seja 30% (trinta por cento) do valor total deverá ficar retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resolução nº 19/2025 de 16/12/2025, e o restante, ou seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 70% (setenta por cento), do valor total deverão ser aplicados exclusivamente no Projeto Nosso Espaço Encantado.

II - VALIDADE: 12 (meses) meses a contar de 16 de dezembro de 2025.

Esta carta de autorização para Captação de Recursos terá validade somente com a apresentação da Resolução nº 19/2025.

Leme, 16 de dezembro de 2025

Nancy Luciana Martin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente